



Prefeitura Municipal de Castro

Parecer técnico nº 13/2025

Conforme o Art. 16 da LRF 101/2020, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Trata-se de pedido de impacto orçamentário referente:

- **Processo nº 12617** - Referente ao projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal.

A recomposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos municipais será de **5,20144%**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) referente ao período de abril de 2024 a março de 2025.

Os servidores municipais das classes **G – Geral, E – Educação, CirD – Cirurgião Dentista, S – Saúde, M – Motorista e O – Operador de Equipamentos Pesados** terão um aumento real de **18,43856%**.

Os servidores municipais das classes **Eng – Engenheiros** terão um aumento real de **46,14856%**.

Os servidores municipais das classes **T – Auditor de Tributos Municipais, AT – Administrador e Tecnólogo em Gestão Pública, CE – Contador e Economista e V – Veterinário** terão um aumento real de **44,35836%**.

Os servidores municipais da classe de **Professor** terão uma recomposição das perdas inflacionárias com base no piso nacional do magistério, equivalente a **6,27%**.

Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida é a receita total menos a receita de capital, menos transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF), menos transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF), menos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, CF – EC 120/2022).

- **Receita projetada para o exercício de 2025:** R\$ 489.121.339,66 (quatrocentos e





Prefeitura Municipal de Castro

oitenta e nove milhões, cento e vinte um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

- **Previsão da Receita para o exercício de 2026:** R\$ 516.576.245,39 (quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
- **Previsão da Receita para o exercício de 2027:** R\$ 536.718.312,50 (quinhentos e trinta e seis milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Despesa Bruta com Pessoal

A despesa bruta com pessoal é composta dos seguintes itens: Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionistas, Outras Despesas com Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF), Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34).

- **Despesa projetada para o exercício de 2025:** R\$ 210.879.396,59 (duzentos e dez milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).
- **Despesa projetada para o exercício de 2026:** R\$ 222.298.677,00 (duzentos e vinte e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais).
- **Despesa projetada para o exercício de 2027:** R\$ 234.612.909,51 (duzentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF)

Considerando que as despesas não computadas são: as indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária, decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração, inativos e pensionistas com recursos vinculados, despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022), despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e





Prefeitura Municipal de Castro

parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198 §§ 12 a 15.

- **Despesa projetada para o exercício de 2025:** R\$ 2.646.171,61 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta e um centavos).
- **Despesa projetada total para o exercício de 2026:** R\$ 1.729.450,53 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).
- **Despesa projetada para o exercício de 2027:** R\$ 1.791.157,06 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Despesa Líquida com Pessoal

Corresponde ao valor da Despesa Bruta com Pessoal menos a Despesa não computada.

- **Despesa Líquida projetada para o exercício de 2025:** R\$ 208.233.224,98 (duzentos e oito milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
- **Despesa Líquida projetada para o exercício de 2026:** R\$ 220.569.226,47 (duzentos e vinte milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).
- **Despesa Líquida projetada para o exercício de 2027:** R\$ 232.821.752,45 (duzentos e trinta e dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Índice de Pessoal

Para cálculo do limite da despesa com pessoal é considerado o período de doze meses, sendo a despesa líquida dividida pela receita líquida.

- **Índice de pessoal no período de abril de 2024 a março de 2025:** 40,65%.

Considerando:

- um incremento mensal na despesa de R\$ 2.094.559,44 (dois milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

A projeção do índice de pessoal para o período:





Prefeitura Municipal de Castro

- Para o período de janeiro a dezembro de 2025: 42,57%.
- Para o período de janeiro a dezembro de 2026: 42,71%.
- Para o período de janeiro a dezembro de 2027: 43,38%.

Apesar do aumento na despesa devido à contratação de novos servidores e à ampliação de vagas no quadro de magistério e saúde, a redução de 97 cargos comissionados na nova estrutura administrativa contribuirá para que o município permaneça abaixo do limite de alerta, conforme o inciso II do §1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que é de 48,60%.

Por fim, reafirma-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando a atuação do Poder Público, como anteriormente explicado.

Castro, 18 de abril de 2025.

Dulciléia Ana dos Reis
Economista/Corecon nº 7708

José Marioli Simão
Secretário Municipal de Fazenda

